



## **LEI ORDINÁRIA Nº 281**

*de 25 de novembro de 1964*

### **Autoriza o Poder Executivo a pagar o 13º mês aos Funcionários Fixos Municipais**

*O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar p 13º mês aos funcionários fixos do Município, constante no quadro da Prefeitura Municipal.*

**Capítulo 2º..** *O valor do 13º salário será igual ao pago no mês de Dezembro do corrente ano.*

**Art. 3º..** *A verba para ocorrer a despesa de execução da presente lei, decorrerá por conta das dotações específicas constante no Orçamento Financeiro do corrente ano, devidamente suplementado.*

**Art. 4º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.*

*João de Andrade Viera Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 281/1964 - 25 de novembro de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*